

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

CONTRATO N.º 13/2020

“AQUISIÇÃO DE DUAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS COMPACTAS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS, DIVIDIDAS PELOS SEGUINTE LOTES: LOTE 1: FONTE ARCADA E LOTE 2: LOTEAMENTO DA BARROSA”

CONSULTA PRÉVIA N.º 44-B/2019

(alínea c) do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Anexo III do Decreto – Lei nº 111-B/2017, de 31/08, na sua redação atual)

Entre:

Primeiro Outorgante: **Município de Tábua – Câmara Municipal**

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: compras.publicas@cm-tabua.pt; Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

Segundo Outorgante: **MÁRIO GONÇALVES, Lda., contribuinte número 500183872**

Sede: [REDACTED];

E-mail: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED]

Representada por: [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] [REDACTED], válido até 10/07/2021, com o número de identificação fiscal [REDACTED] com morada profissional, [REDACTED], na qualidade de gerente da sociedade por quotas;

Habilitação: Certidão permanente subscrita em 07/11/2018 e válida até 07/11/2020.

É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Anexo III do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31/08, na sua redação atual, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de duas estações elevatórias compactas de águas residuais domésticas, divididas pelos seguintes Lotes: Lote 1: Fonte Arcada e Lote 2: Loteamento da Barrosa (classificação CPV, com o objeto principal: 18930000-7), no âmbito do procedimento de consulta prévia n.º 44-B/2019, de acordo com as características e quantidades constantes do caderno de encargos.

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de **23.941,50 €** (Vinte e três mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta cêntimos) relativo ao Lote 1 e **14.283,50 €** (Catorze mil, duzentos e oitenta e três euros e cinquenta cêntimos), relativo ao lote 2, ambos os valores acrescidos de IVA à taxa de 23 %.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção da respetiva fatura, as quais só devem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do **artigo 13.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo da prestação de serviços**

Nos termos do **artigo 6.º do caderno de encargos**, o bem deve ser entregue no prazo máximo de 60 dias, após a data da outorga do contrato. O contrato mantém-se em vigor até à entrega dos bens em conformidade com os respetivos termos e condições e com o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Quarta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.

Quinta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Lote 1 e Lote 2: Projeto/Ação: 04 001 2007/34; Código económico: 0102 07030302;
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelos compromissos:
 - Lote 1: n.º 24100
 - Lote 2: n.º 24101
3. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos.

Sétima: **Atos habilitantes**

1. **O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados por** Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 6 de fevereiro de 2020.

Oitava: **Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato a

[REDACTED] .

Nona: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. A proposta adjudicada (anexo II).

Décima: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia da Certidão permanente subscrita em 07/11/2018 e válida até 07/11/2020;
- b. Fotocópia da declaração emitida em 19/03/2020, conforme anexo II constante do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Porto, emitida em 24/02/2020, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;
- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 03/03/2020, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia dos registos criminais da sociedade por quotas e da gerência;
- f. Fotocópia da informação n.º 66/2019, Relatório Preliminar, datado de 28/01/2020, Relatório Final, datado de 03/02/2020 e informação n.º 27/2020;
- g. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- h. Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 16/12/2019, relativo à decisão de contratar, autorização de despesa e respetiva abertura do procedimento.

Décima-primeira: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 27 de março de 2020.

O primeiro outorgante,



O segundo outorgante,

